



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nazareno, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Denominação do Cargo	N.º de Vagas	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Vencimento
Médico Plantonista	09	Nível Superior em Medicina com Registro no CRM	12 horas semanais	R\$ 1.532,56

**Parágrafo único.** As atribuições e requisitos dos cargos de provimento efetivo mencionados neste artigo constam do Anexo Único da presente lei.

**Art. 2º** O provimento dos cargos mencionados no artigo anterior será efetuado mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 3º** Os ocupantes dos cargos criados por esta lei, apresentarão declaração de bens nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.

**Art. 4º** Aplicam-se, aos ocupantes dos cargos efetivos do Poder Executivo, as normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nazareno e demais legislações pertinentes.

**Art. 5º** Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2080/2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei Municipal n.º 1979/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 06 de março de 2024.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

**Afixado no Quadro de Avisos e Publicações**

no período 06/03/24 a 13/03/24 

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO ÚNICO**

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO**

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA**

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

- Ensino Superior em Medicina
- Registro no Conselho de Classe

**ATRIBUIÇÕES**

- Trabalhar em equipe;
- Efetuar plantões presencialmente na Unidade Hospitalar;
- Atender urgência e emergência, em clínico geral ou especialidade;
- Realizar ambulatório de pós alta;
- Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento e/ou Unidade Hospitalar;
- Efetuar atendimentos ao pronto socorro para consultas e procedimentos de urgência/emergência;
- Acompanhar a evolução dos pacientes internados na área de clínica médica e outras especialidades clínicas;
- Cumprir normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Hospitalar;
- Zelar pelo bom nome da instituição;
- Ter conhecimentos básicos de informática para digitar e operacionalizar programas de informática;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

**Afixado no Quadro de Avisos e Publicações**

no período 06/03/24 a 13/03/24

*Gleusa*

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTO

*[Handwritten signature]*